



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

## Lei nº 978/2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aplicada aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá-MG.



A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá a revisão geral anual com a correção integral de todos os vencimentos pela variação do INPC, conforme Anexo Único, apurado de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, resultando em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), mais 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 8,55% (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), tendo por base os salários de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A disposição contida no *caput* deste artigo tem por fundamento a previsão contida no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, observado ainda o parágrafo único do art. 3º da Lei municipal nº 798 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 14 de fevereiro de 2023.

ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700  
Dados: 2023.02.14 14:02:08 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros  
Prefeito de Goianá-MG